



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 02

EDITAL N 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

TOMADA DE PREOS N 06/17 PROCESSO N 109/17, OBJETIVANDO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA IMPLANTAO, MANUTENO, REPAROS E PRESERVAO DA SINALIZAO HORIZONTAL COM DEMARCAO VIRIA DO SOLO E VERTICAL COM COLOCAO DE PLACAS DE SINALIZAO VIRIA E DE IDENTIFICAO NO MUNICPIO DE GUAR E DISTRITO DE PIONEIROS, AT 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARCO AURLIO MIGLIORI, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitao na modalidade de **TOMADA DE PREOS**, do tipo “**MENOR PREO**” e no regime de execuo por “**PREO GLOBAL**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

01 – DAS DISPOSIES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 18h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, poder retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local e horrio, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar n 059, de 23/12/08.

01.2 – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central do Pao Municipal, impreterivelmente, no dia **24 de outubro de 2017 (tera-feira), at as 14h00min**, os quais sero enviados ao Setor de Licitaes, ficando designado s 14h30min o horrio para a abertura dos envelopes, neste Setor, se no houver impugnaes deste edital.

01.3 – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – A presente Tomada de Preos ser regida por este Edital, pela Lei n 8.666, de 21/06/93 com suas alteraes e pelo Cdigo do Consumidor.

02 – DO OBJETO DA LICITAO

02.1 – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para implantao, manuteno, reparos e preservao da sinalizao horizontal com demarcao viria do solo e vertical com colocao de placas de sinalizao viria e de identificao no Municpio de Guar e Distrito de Pioneiros, at 31 de dezembro de 2017, conforme especificaes detalhadas nos Anexos III(Memorial Descritivo), IV(Projeto Bsico), V(Projeto Executivo), VI(Planilha Oramentria) e VII(Cronograma fsico financeiro), integrantes deste edital.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 03

EDITAL N 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

03 – DAS INFORMAOES

03.1 – Sero fornecidos elementos, informaoes e esclarecimentos relativos a presente licitaao e as condioes para atendimento das obrigaoes necessarias ao cumprimento de seu objeto no Servio de Licitaoes, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9896 ou 9827, pelo ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

04 – DAS CONDIOES DE PARTICIPAAO

04.1 – Os interessados em participar da presente licitaao devero apresentar dois envelopes devidamente fechados e colados de forma inviolavel, rubricados em seus feixes, contendo um deles os “**DOCUMENTOS**” e outro as “**PROPOSTAS**”, devendo constar na parte externa os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar
Tomada de Preos n 06/17
Encerramento: 24/10/17, s 14:00h.
“**ENVELOPE DOCUMENTOS**”

 Prefeitura Municipal de Guar
Tomada de Preos n 06/17
Encerramento: 24/10/17 s 14:00h.
“**ENVELOPE PROPOSTA**”

04.3 – No anverso dos envelopes dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

05 – DA DOCUMENTAAO

05.1 – Podero participar da presente licitaao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preos que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condioes exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “**Documentos**” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guar, em vigor.

05.2 – A documentaao necessaria para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada pelas empresas interessadas no cadastradas, mediante requerimento, e que dever ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura at no mximo dia 19/10/17,  a que segue:

- **Habilitaao Jurdica:**

- 1) Cpia do Registro Geral (cdula de identidade);
- 2) Cpia do Requerimento do Empresrio, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleiao de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscriao no Cadastro de Pessoas Fsicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscriao nos Cadastros de contribuintes estaduais e municipais, relativas ao domiclio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 04

EDITAL N 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guar, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (Certido Negativa de Dbito com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS);
- 5) Declarao de que a empresa no emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condio de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituio Federal e da Lei Federal no 10.097/2000;

- Qualificao Tcnica:

- 1) Comprovao de aptido para desempenho de atividade pertinente e compatvel com o objeto da licitao, feita atravs de atestados, fornecido por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado;

- Qualificao Econmico-financeira:

- 1) Balano patrimonial e demonstraes contbeis do ltimo exerccio social que comprovem a boa situao financeira da empresa ou atestado expedido e subscrito pelo Contador da empresa demonstrando sua inexigibilidade;
- 2) Certido negativa de falncia ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurdica;

05.3 – As certidoes que no apresentarem prazo de validade definido nos prprios impressos devero ser expedidas at 90(noventa) dias antes da data de apresentao dos envelopes de documentao e proposta.

05.4 – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial.

05.4.1 – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

05.5 – Para dirimir dvida e obter mais informaes sobre a inscrio no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: www.quar.sp.gov.br.

06 – DO ENVELOPE DOCUMENTOS

06.1 – Estaro habilitadas a concorrer ao presente certame as empresas que no envelope “Documentos”, apresentarem cpia do Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura Municipal.

07 – DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – As propostas que devero ser apresentadas em uma via, no que couber, devero ter validade de 60(sessenta) dias, podero ser datilografada ou digitada no impresso prprio da empresa licitante, na forma do Anexo II, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo, alem de outras obrigaes:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 05

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

- a) descrição dos serviços, valor unitário de cada item e valor global da proposta, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro deste edital;
- b) prazo de validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigência do contrato (subitem 09.4);
- d) condição de pagamento (subitem 10.1).
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (letra “b” do subitem 19.1)

07.2 – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentada sob qualquer condição.

08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

08.1. – Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

08.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Documentos” e “Proposta” dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

08.1.2 – Processamento do credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19.

08.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

08.1.4 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos, bem como dos representantes credenciados presentes;

08.1.5 – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

08.1.6 – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

08.1.7 – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

08.1.8 – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital, classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

08.1.9 – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 06

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

09 – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

09.1 – O prazo para a assinatura do contrato (Anexo I) será de até 30 dias, indicado na correspondência de intimação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

09.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.3 – A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será até 31 de Dezembro de 2017, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal.

10.2 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

10.3 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da licitante vencedora, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente da licitante.

10.4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

11.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 07

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

11.3 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento será o de “menor preço”, prevalecendo o valor global dos serviços.

12.2 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Administração, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

12.3 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitações desempatará por sorteio em ato público.

12.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48, parágrafo 1º, alíneas “a” e “b” da LF nº 8.666/93 e suas alterações

13.2 – Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.12.11, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

13.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 08

EDITAL N 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

b) O atraso injustificado do incio do servio sujeitar a contratada  multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos ser considerado inexecuo, salvo razes de interesse pblico expostos no ato da autoridade competente para a contratao.

15 – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

15.1 – Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
720	02.09.09	3.3.90.39.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
452	0083	2301	01	400001

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Comisso, decorrentes da aplicao deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei n 8.666/93, e suas alteraes, em especial:

16.1.1 – Das decises concernentes  habilitao ou  inabilitao, assim como, do julgamento das propostas, caber recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias teis, a partir da comunicao, o qual dever ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guar, aos cuidados do Presidente da Comisso Permanente de Licitaes;

16.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato ser comunicado aos demais que tero 05(cinco) dias teis para impugn-los.

16.1.3 – Qualquer cidado  parte legtima para impugnar esse edital por irregularidade na aplicao da Lei, devendo protocolar o pedido at 05 (cinco) dias teis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitao, devendo a Administrao julgar e responder  impugnao em at 03 (trs) dias teis, sem prejuzo da faculdade prevista no  1 do art. 113.

16.1.4 – Decair do direito de impugnar os termos deste edital de licitao perante a Administrao o licitante que no o fizer at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes “Proposta”.

17 – DO CREDENCIAMENTO

17.1 – Durante os trabalhos da Comisso de Permanente de Licitaes, so ser permitida a manifestao oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), cpia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaes em decorrncia de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 09

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

17.2 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

17.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – A contratada fica obrigada a:

a) realizar os serviços de acordo com as necessidades da Administração, conforme requisitados;

b) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;

c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros;

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administração, a qualquer tempo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 010

EDITAL N 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

21 – DAS DISPOSIOES FINAIS

21.1 – Esta Prefeitura Municipal poder revogar esta licitao, por interesse pblico, devendo anul-la por ilegalidade, sempre em deciso fundamentada, de ofcio ou mediante provocao de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitaoes e Contratos.

21.2 – Integram o presente Edital desta Tomada de Preos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO IV – PROJETO BSICO
- ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VI – PLANILHA ORAMENTRIA
- ANEXO VII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- ANEXO VIII – DECLARAO DE MICROEMPRESA
- ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado, Dirio Oficial e site do Municpio, como tambm no jornal “Tribuna” de Ribeiro Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 06 de outubro de 2017.

MARCO AURLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaoes, data supra.

JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD
Tcnico em Licitaoes



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 011

EDITAL N 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000/00, DE 00 DE SETEMBRO DE 2017.

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAO DE EMPRESA PARA IMPLANTAO, MANUTENO, REPAROS E PRESERVAO DA SINALIZAO HORIZONTAL COM DEMARCAO VIRIA DO SOLO E VERTICAL COM COLOCAO DE PLACAS DE SINALIZAO VIRIA E DE IDENTIFICAO NO MUNICPIO DE GUAR E DISTRITO DE PIONEIROS, AT 31 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURLIO MIGLIORI**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de,  Rua, n 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade:, Estado civil....., Profisso....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n ..., da cidade de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratao de empresa para implantao, manuteno, reparos e preservao da sinalizao horizontal com demarcao viria do solo e vertical com colocao de placas de sinalizao viria e de identificao no Municpio de Guar e Distrito de Pioneiros, at 31 de dezembro de 2017, conforme especificaes detalhadas nos Anexos III(Memorial Descritivo), IV(Projeto Bsico), V(Projeto Executivo), VI(Planilha Oramentria) e VII(Cronograma fsico financeiro), integrantes do edital 076/17.

CLUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAES

Compromete a Contratante:

- a) realizar os servios de acordo com as necessidades da Administrao, conforme requisitados;
- b) atender no prazo mximo de 24(vinte e quatro) horas as requisisies emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaes dos servios entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 012

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato será até 31 de dezembro de 2017, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valores unitários de cada serviço são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para a prestação de serviços de R\$......, para efeito de provisão orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 013

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
720	02.09.09	3.3.90.39.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
452	0083	2301	01	400001

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 076/17 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E FÓRO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as consequências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administração, a qualquer tempo, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 014

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 076/17, a Tomada de Preços nº 06/17, ao Processo nº 109/17, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 00 de outubro de 2017.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 015

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA¹

= CABEÇALHO² =

[cidade], [data] de [mês] de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Guará
Guará-SP

Referência: Tomada de Preços nº 06/17 – Processo nº 109/17

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para a contratação de empresa para implantação, manutenção, reparos e preservação da sinalização horizontal com demarcação viária do solo e vertical com colocação de placas de sinalização viária e de identificação no Município de Guará e Distrito de Pioneiros, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com as necessidades da Administração e mediante requisições, na forma da Tomada de Preços epigrafada, que é a seguinte³:

- a) descrição dos serviços, valor unitário de cada item e valor global da proposta, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro deste edital;
- b) prazo de validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigência do contrato (subitem 09.4);
- d) condição de pagamento (subitem 10.1).
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (letra “b” do subitem 19.1 do edital)

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta⁴.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redação deste documento serve tão-somente como modelo, indicando os dados imprescindíveis para a formulação de uma proposta, portanto não o utilize para preenchimento. A sugestão de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderão utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderá usar outra formatação, desde que não exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabeçalho a Razão Social, endereço completo e o CNPJ (somente quando não for impresso).

³ Não inserir na proposta dados estranhos ao Edital ou que não conste desta minuta.

⁴ Esta Minuta poderá ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 016

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS)

O serviço de sinalização vertical deverá seguir as seguintes etapas:

- Marcação da localização das placas de acordo com o projeto;
 - Distribuição das placas nos pontos locados;
 - Escavação da área para fixação dos suportes;
 - Preparação da base, em concreto, para recebimento dos suportes da placas;
 - Fixação das placas aos suportes e às travessas através de parafusos galvanizados, porcas e contra-porcas;
 - Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e obrigada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados;
- As placas deverão ser aço zincado, na espessura de 1,25mm com a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA DE FAIXAS)

Para a pintura das faixas de sinalização deverá inicialmente se executar a pré-marcação da pintura pela qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. Esta locação deverá ter por base o projeto de sinalização.

A aplicação poderá ser também por meio de pintura manual de acordo com a orientação da Secretaria municipal de Obras e Serviços, através da Divisão de Trânsito.

Antes da aplicação do material a superfície deverá estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.

Deverá ser utilizada tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro para a pintura das faixas.

3 LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue completamente limpa, com reposição de qualquer estrutura ou equipamentos urbanos que vierem a ser danificadas. A obra deverá oferecer total condição de utilização.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 017

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseado em diretrizes principais, a saber:

a) O prazo de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência de 360 (trezentos e Sessenta dias), a partir da assinatura do Contrato;

b) Os custos dos serviços são considerados dentro de uma programação, um fator extremamente importante, portanto a elaboração do cronograma/receita tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

2. LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição eqüitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução dos serviços deve-se providenciar para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

a) Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;

b) A comissão deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medição dos serviços apresentados pela contratada, assinada pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços do Município;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 018

EDITAL N 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

c) A remoo de entulhos, quando houver, ser feita pela Contratada,  uma distncia no superior de 5Km, atravs dos setores competentes a esse tipo de servio da Secretaria de Obras e Servios da Prefeitura Municipal de Guar – S.P;

d) Os servios executados so sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condioes do contrato; aps o trmino do servios executados, a Secretaria de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Definitiva.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 019

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO V

PROJETO EXECUTIVO

1. MÉTODO DE TRABALHO:

Os trabalhos serão executados em estrita observância as instruções fornecidas pela comissão responsável da Secretaria de Obras e Serviços do Município, planilha de quantidade e cronograma físico-financeiro; conforme necessidade da Administração.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

Todos os serviços compreendidos de sinalização das vias públicas, conforme necessidades da Administração.

3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos e utensílios a serem usados para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório, dos quais possam garantir a boa execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 020

EDITAL N 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO VI

PLANILHA ORAMENTRIA

FONTE: BOLETIM CPOS 170 COM DESONERAO VIGNCIA 01/07/2017						
Item	CDIGO CPOS	SERVIOS	UNI	QTDE	VALOR UNITRIO	VALOR TOTAL
		Descrio				
1	97.05.130	Sinalizao horizontal com tinta vinlica ou acrlica	m ²	5.000,00	R\$ 19,07	R\$ 95.350,00
2	97.04.010	Colocao de placa em suporte de madeira / metlico - solo	m ²	1.000,00	R\$ 37,77	R\$ 37.770,00
3	cotao	Assentamento de tacha mono / bidirecional refletiva tipo III ou IV (vidro ou prismtico)	unid	1.000,00	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
					TOTAL	R\$ 145.120,00



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 022

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO VIII

Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.

Licitação nº: Tomada de Preço nº 06/2017

Objeto: Contratação de empresa para implantação, manutenção, reparos e preservação da sinalização horizontal com demarcação viária do solo e vertical com colocação de placas de sinalização viária e de identificação no Município de Guará e Distrito de Pioneiros.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ___(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 023

EDITAL Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO IX

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa.....,
situada no(a).....(endereço
completo)....., CNPJ nº, por
seu (diretor ou sócio com poderes de
gerência), outorga ao Sr., RG nº, CPF nº
....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de
Guará, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
109/17**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações,
enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o
credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [data] de [mês] de 2017.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)